GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Monitoramento e Articulação de Oportunidades de Trabalho

ERRATA

Belo Horizonte, 19 de maio de 2026.

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEDESE 03/2026

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, por meio do Subsecretário de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda - SUBIPTER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 24.313 de 2023, pelo Decreto Estadual nº 48.660 de 2023 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, e alterações posteriores, vem por meio deste termo retificar o EDITAL SEDESE Nº 03/2026, publicado em 27 de março de 2026, motivado pela:

1. Correção sobre estrutura dos eventos de empregabilidade, espacificado no item 4.14, integrante do Edital.

Assim, pelo presente, fica retificado o EDITAL SEDESE Nº 03/2026, nos termos descritos abaixo:

1. **Correção sobre estrutura dos eventos de empregabilidade, espacificado no item 4.14, integrante do Edital.**

Onde se lê:

"4.14 Eventos de empregabilidade

4.14.1 É obrigatória a realização de um evento de empregabilidade por município atendido, cujo execução deve se dar em parceria com a unidade de atendimento SINE local.

4.14.2 Para estimativa de preço de cada evento deve ser considerado: local, mobiliário/estrutura para atendimento ao público, elaboração e impressão de material gráfico de divulgação (flyers, crachás, placas de identificação e banners), equipe de atendimento ao público, água potável para público participante, locação de notebooks para atendimento.

4.14.3 Cada evento deve ter duração de apenas 1 dia com carga horária de 8 horas.

4.14.4 Caso a OSC consiga os itens listados no tópico 4.15.2 no formato de parceria, deve-se informar na prestação de contas e relatório de monitoramento.

4.14.5 A OSC deve informar o cronograma de realização dos eventos com antecedência para a Sedese."

Leia-se:

"4.14 Eventos de empregabilidade

4.14.1 A execução do evento de empregabilidade deve se dar em parceria com a unidade de atendimento SINE local.

4.14.2 Para estimativa de preço de cada evento pela OSC deve ser considerado: elaboração e impressão de material gráfico de divulgação (flyers, crachás, placas de identificação e banners). Já os itens relacionados à local, mobiliário/estrutura para atendimento ao público, equipe de atendimento ao público, água potável para público participante, locação de notebooks para atendimento, deve ser feito em parceria com a unidade de atendimento SINE local e prefeitura do município, não implicando em custo para a OSC.

4.14.3 Cada evento deve ter duração de apenas 1 dia com carga horária de 8 horas.

4.14.4 Caso a OSC consiga os itens listados no tópico 4.15.2 no formato de parceria, deve-se informar na prestação de contas e relatório de monitoramento.

4.14.5 A OSC deve informar o cronograma de realização dos eventos com antecedência para a Sedese."

Arthur Hélio Albergaria Campos

Subsecretário de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Hélio Albergaria Campos**, **Subsecretário**, em 19/05/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140153116** e o código CRC **1C8ADC56**.

Diretoria de Monitoramento e Articulação de Oportunidades de Trabalho - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 14º Andar - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0006219/2024-58 SEI nº 140153116